



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA –Serranópolis – GO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

“Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar
suplente para substituição de Conselheira Tutelar titular

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Serranópolis/GO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, disposta na Lei Municipal nº 953/20

CONSIDERANDO do Art. 10 da Lei municipal nº 953/2020, o qual dispõe que , XVI - Convocar o suplente no caso de férias, vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 18 § 3º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - Licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;

V - Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação da Conselheira Tutelar suplente para substituição da Conselheira Tutelar Titular , em seu período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Poliana Ferreira da Silva** para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, Kamila Fernandes Macedo Garcia, em virtude de afastamento por questões medicas.

Art. 2º - O conselheiro Tutelar deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Serranópolis, no prazo de 5 (cinco dias) uteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serranópolis, 03 de dezembro de 2024.

Lucivânia da Costa Barbosa
Lucivânia da Costa Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO
ATUALIZADO CONFORME E-SOCIAL E COLARE PESSOAL TCM-GO

- Exame Admissional
- 02 (duas) fotos 3X4 recentes
- Cópia da Identidade frente e verso
- Cópia da CNH (se houver)
- Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral retirado na internet no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral retirada no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar)
- Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
- Cópia Cartão Cidadão
- Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
- Cópia de Comprovante de endereço atualizado
- Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
- Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
- Abertura de Conta Banco do Brasil (agencia 4580-2) mediante ofício deste RH.
- Declaração de Nepotismo (emitida pelo RH)
- Declaração que não exerce cargo Público (emitida pelo RH)
- Comprovante de vacinação (CARTÃO DE VACINA)

Telefones: Celular: _____ Fixo: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: 02(DUAS) COPIAS COLORIDAS (não dobrar, nem amassar)

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS SÃO OBRIGATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, PORTANTO IMPRESCINDÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, NÃO SERAO ACEITOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, OU QUE NÃO ESTIVEREM COMPLETOS.

Assinatura